



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-09250/12

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Instituto de Previdência do Município de Mari - MARI-PREV. Aposentadoria. Cumprimento de decisão - Resolução RC1 – TC – 0075/16. Registro do ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 01303/17

RELATÓRIO

*Cuida o presente processo do exame da legalidade de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, concedida à Servidora **Marizete Vieira de Oliveira**, no cargo de Professora, matrícula 387, da Secretaria da Educação.*

Em seu último pronunciamento, relatório às fls. 69/71, o Órgão Técnico sugeriu a notificação da autoridade competente para que promovesse uma correção na Portaria 18/2012 (fl. 55), mantendo o mesmo texto e fundamentação da portaria constante à folha 33, com a subsequente publicação em veículo da imprensa oficial.

Às fls. 75/76, consta a Resolução RC1 – TC – 0075/16 assinando o prazo para a adoção das providências reclamadas pelo órgão de instrução. Acostada defesa aos autos, o processo retornou, para nova análise, quando a Auditoria, tendo constatado que houvera sido sanada a inconformidade, concluiu pelo cumprimento da Resolução RC1 – TC – 0075/16 (fls.75/76), sugerindo o registro do ato concessório formalizado pela Portaria n.º 036/2016, à fl. 02 do documento anexo n.º 53339/16.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

O Representante do Ministério Público junto ao Tribunal, oralmente na presente sessão, opinou por declarar o cumprimento da Resolução RC1 – TC – 0075/16 e pela concessão do registro ao ato de aposentadoria.

VOTO DO RELATOR

Diante da constatação da regularidade de todos os aspectos da aposentadoria, voto por declarar o cumprimento da Resolução RC1 – TC – 0075/16 e pela concessão do registro à Portaria n.º 036/2016, à fl. 02 do documento anexo n.º 53339/16.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-09250/12, os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM pela **declaração do cumprimento** da Resolução RC1 – TC – 0075/16 e pela concessão de **registro ao ato** de aposentadoria da servidora **Marizete Vieira de Oliveira**, Portaria 036/2016, à fl. 02 do documento anexo n.º 53339/16.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 6 de julho de 2017.*

Assinado 11 de Julho de 2017 às 15:37



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 11 de Julho de 2017 às 19:24



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO